



Número: **0800379-75.2018.8.15.0391**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **Vara Única de Teixeira**

Última distribuição : **16/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.787,50**

Assuntos: **SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EXPEDITO TENORIO DOS SANTOS (AUTOR)	WALDEY LEITE LEANDRO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14316 968	16/05/2018 17:07	Petição Inicial	Petição Inicial
14317 026	16/05/2018 17:07	01 - PROCURAÇÃO	Procuração
14317 037	16/05/2018 17:07	02 - DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Identificação
14317 065	16/05/2018 17:07	03 - DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Identificação
14317 103	16/05/2018 17:07	04 - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA	Informações Prestadas
14317 121	16/05/2018 17:07	05 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Informações Prestadas
14317 158	16/05/2018 17:07	06 - FICHA DE REGULAMENTAÇÃO MEDICA	Documento de Comprovação
14317 177	16/05/2018 17:07	07 - FICHA DE REGULAMENTAÇÃO MEDICA	Documento de Comprovação
14317 204	16/05/2018 17:07	08 - BOLETIM DE OCORRENCIA	Documento de Comprovação
14317 257	16/05/2018 17:07	DOC. MÉDICA - EXPEDITO TENÓRIO DOS SANTOS - EXPEDITO TENÓRIO DOS SANTOS	Documento de Comprovação
14521 049	29/05/2018 11:22	Despacho	Despacho

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA... VARA CIVEL
DA COMARCA DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**

EXPEDITO TENÓRIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF: 031.831.684-64, RG: 26.932.504-9 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jose Alves da Costa, 31, Bairro Centro, CEP: 58.737-000, Município de Matureia – PB, por intermédio se sua bastante procuradora, infra-assinada, conforme instrumento procuratório incluso vem com a devida vênia à presença de Vossa Excelência, requerer a presente;

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Contra: **LÍDER – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, podendo ser citada por intermédio de seu representante legal, estabelecido na Rua Senador Dantas no. 74, Rio de Janeiro, Cep – 20.031.201, pelos fatos, por para no final requerer:



LIMINARMENTE:

Seja concedido os benefícios da justiça gratuita, por ser a requerente pobre na forma da Lei, conforme dispõe a CF/88, art. 5º, XXXIV, e demais legislação que trata da espécie, conforme declaração de pobreza.

1 - DAS INTIMAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS

M.M. Juiz, prefácilmente requer-se que, todas as **INTIMAÇÕES** e demais publicações de estilo, sejam realizadas em nome do **Dr. WALDEY LEITE LEANDRO**, advogado, registrado na OAB/PB sob o número 13.958, sob pena de nulidade dos atos processuais subseqüentes.

ADVOGADO. INTIMAÇÃO. REQUERIMENTO INDICANDO O NOME

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE SENTENÇA – Intimação pelo diário da justiça em nome de advogado diverso do indicado na contestação e no substabelecimento. Impossibilidade. Nulidade da intimação e dos atos decorrentes. 01. Considerando que houve pedido expresso na contestação e no substabelecimento, para que as intimações por meio do diário da justiça fossem feitas em nome de determinado advogado, tornam-se nulas as intimações feitas a outros patronos. 02. Agravo de instrumento conhecido e provido. (TJDFT – AGI 20060020100418 – 3^a T.Cív. – Rel. Des. Nídia Corrêa Lima – DJU 14.12.2006 – p. 73).



DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE MEDIAÇÃO

MM Juiz, a parte autora vem mui respeitosamente, nos termos do art. 319, VII do NCPC, se manifestar que **não possui interesse na audiência de MEDIAÇÃO**. Isso porque, a todo tempo as partes podem transigir no processo, e em especial na audiência de Conciliação.

2 - DOS FATOS:

Ocorre que, no dia 21 de Novembro de 2017, por volta das 02h30min, o autor conduzia o veículo motocicleta: HONDA/CG 125 FAN ESD, Ano: 2014, Placa: NQA-0201/PB, CHASSI: 9C2JC4160ER013759, licenciada em nome de RITA TENÓRIO DOS SANTOS, na rodovia PB-306, sofreu um acidente automobilístico.

A vítima, EXPEDITO TENÓRIO DOS SANTOS, promovente, que seguia nesta MOTOCICLETA, transitava na rodovia PB-306, quando nas proximidades da cidade de Maturéia-PB, um cavalo atravessou a pista, não havendo tempo para que o promovente evitasse a colisão.

Contudo, o impacto fez com que o promovente fosse arremessado ao asfalto e sofreu fratura exposta no braço direito e fratura no maxilar, sendo socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital Regional de Patos/PB, onde recebeu atendimento médico, conforme consta na CERTIDÃO de ocorrência da Polícia nº **007/2018**.

Cabe aqui salientar, que o requerente encontra- se com varias sequelas, devido à consequências do sinistro. Não apresenta o promovente, qualquer perspectiva, por partes dos médicos, de retornar ao trabalho. E devido aos ferimentos, resultou em incapacidade para ocupações habituais por mais de noventa dias.



Por isso, evidencia-se a incapacidade e o direito certo a 100% da indenização ora tratada. DESTA FORMA, REQUEREU O BENEFICIO DO SEGURO DPVAT, ATRAVES DA SEGURADORA LIDER, NUMERO DE SINISTRO 318015879, CONTUDO , A REQUERIDA NÃO CONCEDEU DE A INDENIZAÇÃO DE FORMA EQUIVALENTE A GRAVIDADE E A REAL SITUAÇÃO DAS SEQUELAS SOFRIDAS PELO REQUERENTE. DESSA FORMA, ESSE VALOR NAO CONDIZ COM SEU DIREITO, O QUE SERÁ PROVADO NA PERICIA MÉDICA JUDICIAL.

Desta monta, diante de tal abuso e má-fé cometidos pela requerida, não resta outra alternativa ao requerente que senão recorrer a este juízo, que é serio, imparcial, justo e imune ao poderio econômico. Do qual, não tem deixado passar impunes os casos onde são cometidos este tipo de ilícitos civis. Requerendo, ao Equânime Julgador, que se digne a conceder o pleiteado no final, tornando o direito do requerente respeitado e realizando plenamente a tutela jurisdicional.

3 – DO DIREITO:

Uma análise sistemática do Código Civil Brasileiro nos demonstra que a reparação do dano material e moral está plasmada no nosso direito positivo, pois:

Art.186 – “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”

Art.927 – “Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Em matéria de indenização por ocorrência de sinistro, a quitação deverá ser feita no prazo máximo de 30(trinta) dias à apresentação dos documentos comprobatórios do fato; este entendimento já se tornou pacífico em decisões judiciais e nossos Tribunais tem confirmado este raciocínio, portanto, não há o que discutir quanto ao direito da autora.

No caso em apreço, a responsabilidade da requerida é indiscutível, pois que os documentos que comprovam as despesas médico-hospitalares foram entregues.



Certamente teremos a oportunidade de ver na contestação apresentada futuramente, de que a demora no pagamento do seguro seria de responsabilidade exclusiva da parte adversa consistente no seu atraso em proceder com documentos necessários a sua quitação da cobertura pactuada.

Infelizmente, como já dito, essa é uma prática já conhecida por parte da Seguradora promovida

Como se vê demonstrado, o direito que milita em favor da parte autora está por demais cristalino, amparado, inclusive, em nossa Carta Política, que lhe reserva o direito de estar em juízo pleiteando indenização por ato ilícito, ainda que este direito não estivesse consignado no campo normativo das leis inferiores; por tratar-se de direito subjetivo imutável.

CF/88 - Art. 5º

- V “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.”

- X “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (grifamos)

A lei no. 6.194/74, em seu art. 5º., determina que o pagamento do DPVAT, mesmo que o veículo causador do acidente não seja identificado, com seguro não realizado, e com seguro vencido, mesmo assim será devido o pagamento do seguro.

A norma legal ainda determina que a seguradora terá prazo de 15 (quinze) dias o pagamento do DPVAT.

DA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO DPVAT NO BRASIL

Torna-se oportuno ressaltar, a título de ilustração nesta oportunidade o por quê da manobra da requerida nesta demanda.



Ora Douto Julgador, parte da sociedade de nosso país, estão inconformadas, como está sendo administrado, dirigido, o seguro DPVAT em nosso país, visto que, segundo a REDE GLOBO, em publicação divulgada pelo Jornal Hoje, Edição do dia 20-09-2000, onde a mesma forneceu dados informando que existe dois projetos de leis tramitando do Congresso Nacional, objetivando a extinção do DPVAT, pelo fato do mesmo ter perdido seu caráter social, onde a rede televisiva informa que só no ano anterior foi arrecadado em nosso país mais de 1.154.000,00 (UM BILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS), referente ao recolhimento do seguro obrigatório (DPVAT), sendo que, apenas 20% deste valor foi destinado ao pagamento das vítimas do seguro DPVAT, acrescentando ainda que, 34% deste valor foi rateado entre as seguradoras que militam do ramo deste tipo de sinistro. (grifo e sublinho nosso)

DO VALOR DEVIDO:

“O pagamento da indenização, será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”.

O art. 3º., alínea a, da Lei no. 6.194/74, determina que a base para liquidação do seguro será de 40 (quarenta) vezes o maior salário mínimo do país, no caso de morte.

Acontece que todas as seguradoras que militam no ramo de seguros DPVAT pagam os sinistros a terceiros em contra proposta recebem pelos serviços oferecidos a sociedade todo valor pago é rateado pelo consórcio das Sociedades Seguradoras, que administram o convênio das empresas de seguro em nosso país.

O direito da Promovente, é líquido e certo, basta uma simples interpretação macroscópica para se vislumbrar que a conduta da demandada, é a atípica e contrária ao que determina a Lei no. 8.441/92.

A violação do direito do autor, no caso em tela é patente, tendo por consequência o ato ilícito a ser reparado, segundo a luz do art. 186 do Código Civil Pátrio retro citado.

DA PROVA PERÍCIAL:

O art. 5º. da lei no. 6.194/74, em seu parágrafo 5º., determina:



“...O IML DA JURISDIÇÃO DO ACIDENTE TAMBÉM QUALIFICARÁ AS LESÕES FÍSICAS OU PSIQUICAS PERMANENTES PARA FINS DE SEGURO PREVISTO NESTA LEI...”

O Laudo Pericial encontra-se acostado aos autos.

DA JURISPRUDÊNCIA:

-

A Jurisprudência Pátria, exaurida pelos nossos tribunais já se posicionaram de maneira uníssona, se não vejamos:

A 2^a. Colenda turma Recursal Cível desta comarca, em processo similar, corroborando com os julgados emanados de nossos Tribunais Superiores, exauriu o seguinte Acórdão:

Recurso no. 057/2002/TC Civ.

Relator: Juiz João Batista de Sousa

Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Advogado: Bel. Arlindo Carolino Delgado e Outros

Recorrido: Cícero de Oliveira Cavalcante

Advogado: Wamberto Balbino Sales.

Ementa:

“RECURSO INOMINADO CIVIL – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGÁTORIO (DPVAT) – DANO ESTÉTICO – LESÃO PERMANENTE. PRELIMINARES – REJEIÇÃO – PROCEDENCIA DO PEDIDO. APELO – REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES – INSUBSTÂNCIA – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS – IMPROVIMENTO DO RECURSO.”

Já quanto ao ressarcível pela seguradora, nos casos de morte e invalidez, dúvida não existe, visto que, determina a Lei no. 6.194/74, em seu art. 3º., alínea a, e ratificando em decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça:



“SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – SALÁRIO MÍNIMO – O VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DEVE CORRESPONDER A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS” (STJ – Resp 152866 – SP – 4º. T. – Rel. Min Rui Rosado de Aguiar – DJU 29/06/1998 – P200).

Não pode nem deve, a seguradora ré, impor perante a sociedade, que as Circulares e resoluções, prevaleçam em detrimento a norma legal.

Processo no. 001.2002.006797-9

Ação: Cobrança c/c Reparação de Danos

Promovente: Eraldo Anacleto Nunes

Promovido: Sul Americana S/A

Juiz Leigo: Rossandro Farias Agra

Juiz Presidente: Octanny P. Batista

Ementa:

**“PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS –
SEGURO DPVAT – DEFERIMENTO PARCIAL NA ESFERA ADMINISTRATIVA –**

A Lei no. 6.194/74, que disciplina e rege o seguro obrigatório DPVAT, determina o pagamento da indenização as vítimas de acidente de transito, em casos de invalidez e morte, conforme dispõe o art. 3º. alínea a, determina o seguinte:

“OS DANOS PESSOAIS COBERTOS PELO SEGURO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º. COMPREENDEM AS INDENIZAÇÕES POR MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS MÉDICAS E SUPLEMENTARES, NOS VALORES QUE SE SEGUEM, POR PESSOAS VÍTIMADAS.”



"b – 40 (QUARENTA)vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, no caso de invalidez"

Do contrato de Seguro

Os contratos de seguro trazem em si relação de consumo, em que o negócio jurídico celebrado entre as partes sujeita-se às normas do Código de Defesa do Consumidor.

Determina o art. 757 do Código Civil brasileiro que: "Pelo Contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra risco predeterminados."

Mencionado dispositivo por si só garante direito da autora, entretanto ainda é direito seu "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos", conforme determinado no inciso VI do art. 6º, do Código de Defesa do Consumidor.

O art. 51 do mesmo Codex, determina que são consideradas cláusulas abusivas as cláusulas que:

omissis

V - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

E ainda:

§ 1 Presume-se exagerada, entre outros casos, a vontade que:

I - omissis

II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

A atitude da Seguradora colocou a Autora em situação de desvantagem exagerada causando desequilíbrio contratual, o que não é aceito pelo direito material.

Nesse sentido também é o entendimento de nosso Tribunal:

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CLASSE II - 20 - Nº 24.348 - SORRISO Relator: EXMO.
SR. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE Partes:APELANTE - BRASILSEG - SEGURADORA DO
BRASIL APELADA - GENECI CARMEN COSTARELLI TJ Ementa: APELAÇÃO CÍVEL -



CONTRATO DE SEGURO - CAUSAS RESTRITIVAS DE INDENIZAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS JUSTAPOSTAS À APÓLICE - INEXISTÊNCIA DO CONHECIMENTO PLENO DO SEGURADO ADERENTE - DESOBRIGATORIEDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 8.078/90.

As cláusulas restritivas prevendo situações excluídas da indenização não obrigam o segurado que delas não teve conhecimento pleno no momento da celebração do contrato de seguro.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Apelação Cível - Classe II - 20 - nº 23.348, de Sorriso. A Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, presidida pelo Desembargador ERNANI VIEIRA DE SOUZA, através de sua Turma julgadora, composta pelos Desembargadores JOSÉ FERREIRA LEITE (Relator), JOSÉ JURANDIR DE LIMA (Revisor) e Doutor JURACY PERSIANI (Vogal, convocado), decidiu, RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CLASSE II - 20 - Nº 24.348 - SORRISO -2 TJ Fls. por unanimidade, improver o recurso, nos termos do relatório e dos votos constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente acórdão. Data: Cuiabá, 30/08/2000 (TJ115254)

Pelo exposto comprovado está o direito da Autora diante da relação de consumo amparado pela Lei 8.078/90 e pelo contrato que faz lei entre as partes e prevendo a obrigação da seguradora em indenizar a autora.

4 - DAS PROVAS

Pretende-se provar os referidos fatos por prova testemunhal, documental e tudo mais que for em direito permitido.

5 - DO VALOR

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 9.787,50 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **para efeitos fiscais**.



6 - DO PEDIDO

11. Face ao exposto requer:

- a) seja a requerida devidamente citado, no endereço declinado nesta exordial, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando citada para os demais termos da presente ação;
- b) Julgar procedente o presente pedido com a condenação de todos valores devidos ao requerente devidamente atualizado, no valor de R\$ 9.787,50 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TENDO EM VISTA QUE O AUTOR RECEBEU R\$3.712,50 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- c) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais;
- d) seja designada perícia médica legal, para atestar a invalidez do requerente;
- e) que seja designada audiência de conciliação;
- f) que seja o requerente agraciado com a justiça gratuita, por ser pobre na forma da lei;

7 - ROL DE TESTEMUNHAS

-



As testemunhas serão apresentadas oportunamente, as quais comparecerão independentemente de previa intimação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Patos, 16 de Maio de 2018.

WALDEY LEITE LEANDRO

OAB-PB 13.958 / OAB-PE 1785

YURE PEREIRA GOMES

OAB-PB 20.153

THULIO SELLYS HENRIQUES CHAVES

ESTAGIÁRIO





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Expedito Teófilo dos Santos, portador do CPF nº 031.831.684-64 e RG nº 26.932.504-9, residente e domiciliado na Rua José Alves da Costa, 31, Bairro Centro, CEP: 58.437-000, Município de Maturéia - PB.

OUTORGADA: WALDEY LEITE LEANDRO, brasileiro, casado, ADVOGADO, com inscrição na OAB-PB no. 13.958, YURE PEREIRA GOMES, ADVOGADO, inscrito na OAB-PB sob o número 20.152, EDMAR ARAÚJO, ADVOGADO, inscrito na OAB-PB sob o número 23.270 e, todos com escritório profissional a Rua Jarbas Moura, 46, Belo Horizonte, Patos - PB.

PODERES: Por este Instrumento Particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a), o outorgado(a), a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo o dito(a) procurador(a) praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato ora outorgado, tais como: Contestar, ingressar com ação que julgar conveniente e necessária, recorrer em qualquer fórum ou instância, transigir, concordar, discordar, desistir, firmar compromissos (NÃO POSSUI PODERES PARA RECEBER DINHEIRO/PECUNIA OU DAR QUITAÇÃO EM NOME DO OUTORGANTE), agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, em especial para representá-lo e defendê-lo perante QUALQUER ORGÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM QUALQUER ORGÃO ADMINISTRATIVO COMO INSS, SEGURADORA LÍDER(DPVAT), PBPREV, DNOCS, IBGE, Seguro DPVAT movido a favor do outorgante, do qual a mesma se compromete a levar as testemunhas para os atos processuais independentemente de intimações (nos termos do §2º, do art. 455, do NCPC).

Patos, 16 de Maio de 2018.

X Est. 1º ofício / mo rno dos sntos
Outorgante

ISENTO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, FACE A LEI NO. 8.952/94, QUE DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 38 DO CPC.

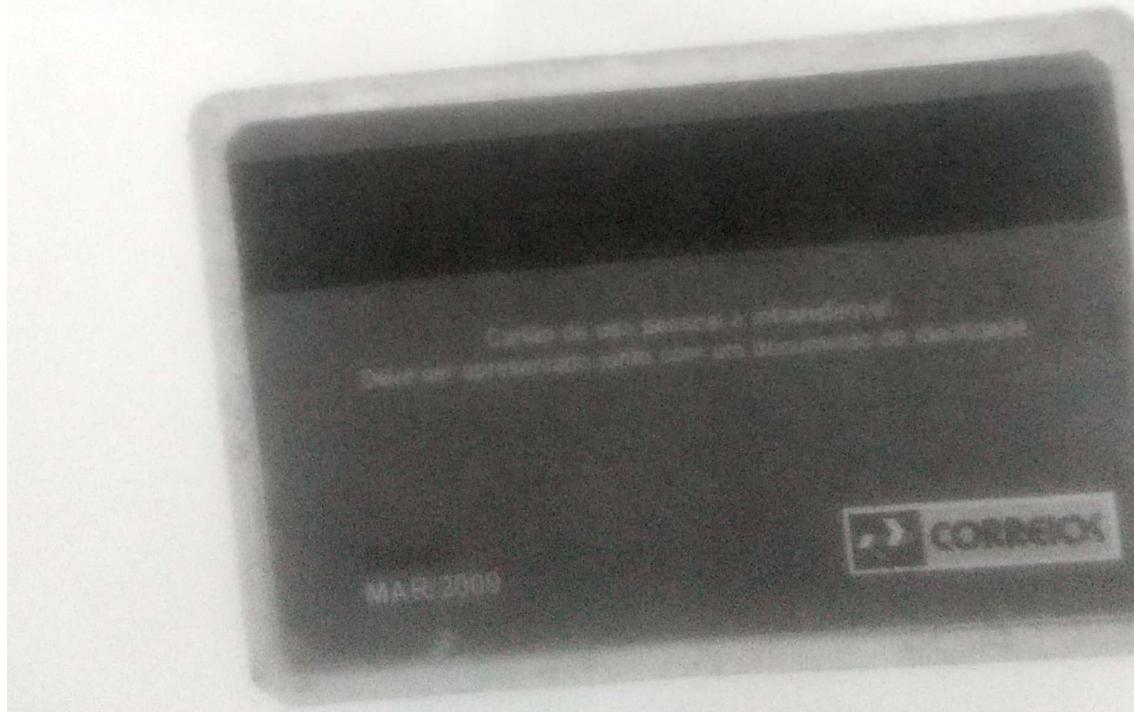
De Waldey Leite Leandro
Rua Jarbas Moura, 46, Belo Horizonte, Patos - Pb.
Fone: (83) 8808-3805
E-MAIL e MSN: waldeyleite@hotmail.com

Scanned by CamScanner





07A



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 16/05/2018 17:04:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051616594788600000013974954>
Número do documento: 18051616594788600000013974954

Num. 14317037 - Pág. 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	Nº 26.932.504-9
	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2014
EXPEDITO TENÓRIO DOS SANTOS	
FILHO DO	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
MULHER DE	RITA TENÓRIO DOS SANTOS
NASCERADORES	
PARAÍBA	02/08/1980
DOC. CIVICO:	C. NASC LIV A10
TEIXEIRA	FLS 239
GPF	TERIN 9806
001	PB
	<i>[Handwritten signature]</i>
	LEI Nº 7.110 DE 29/09/1980



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 16/05/2018 17:04:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051617002013700000013974982>
 Número do documento: 18051617002013700000013974982

Num. 14317065 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Exequito Tenório dos Santos

RG nº 26.932.509-9, data de expedição 28/03/14, Órgão SECE/RJ

CPF nº 031.831.684-64, venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua José Alves da Costa</u>
Número	<u>31</u>
Apto / Complemento	<u>Casa</u>
Bairro	<u>Centro</u>
Cidade	<u>Maturana</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	<u>58 737-000</u>
Telefone de Contato	<u>9 9880-2050</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Patos PB - 06 de Abril de 2018

DOCUMENTO ORIGINAL
07 ABR. 2018

Assinatura do Declarante: Exequito Tenório dos Santos



MARIA DOS ANJOS SANTOS VIEIRA
PRA JOSE ALVES DA COSTA, 31 - CENTRO
MATADEIRA / PB CEP: 58237000 / MG: 139

Emissão: 26/10/2017 Referência: Out / 2017
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO 8/230 Km25 - Custo Reincidente - João Pessoa / PB - CEP 58071480
Roteiro: 14 - 134 - 230 - 980 N° medidor: 00002875301

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA - SA
CNPJ 09.095.183/0001-40 Iiac Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº001.051.777-0
Céd. para Déb. Automático: 00002812016

CC (Unidade Consumidora):

0/46120-00

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE (Lei nº 10.423, de 26 de abril de 2002)
- CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL - CADASTRO BIOMÉTRICO
A IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA É OBRIGATÓRIA E GRATUITA.
OTRIB REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA - ALERTA QUANTO AO CADASTRAMENTO - PROCURE UM CARTÓRIO ELEITORAL MÁS PRÓXIMO PARA EFETUAR O SEU CADASTRO.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leritura	Data	Leritura	
25/09/17	8859	26/10/17	9818	87

Demonstrativo

0601	Consumo de 30kWh/n-BR	0.010 0.248085	7,35	7,35 26	1,85	7,35	0,07	1,35	
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	0.000 0.420057	15,54	15,54 26	3,85	15,54	0,16	3,84	
0601	Adic. B - Amarela		0,14	0,14 26	0,03	0,14	0,00	0,01	
0601	Adic. B - vermelha		1,32	1,32 26	0,33	1,32	0,01	0,08	
			1,81	1,81 26	0,61	1,81	0,26	1,27	
0602	CONTRIBUICAO P/ PESO								
0602	Declarado Subsídio		19,41	0,00 0	0,00	0,00	0,00	0,00	

Última leitura no mês:

01/11/2017 R\$ 39,35

Histórico de Consumo (kWh)

07/17	14/17	21/17	28/17	04/18	11/18	18/18	25/18	01/19	08/19
Sexta									
Sexta									
Sexta									

Garantidor da Qualidade

Disponibilizadas

Valor
des

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 16/05/2018 17:04:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051617012640200000013975035
Número do documento: 18051617012640200000013975035

Num. 14317121 - Pág. 1



FOLHA DE REGISTRO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192

FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO VTR: 19

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA:

DATA 12-11-17	OCORRÊNCIA N°	PACIENTE / USUÁRIO EXÉDITO TENERÍO DOS SANTOS	IDADE 37	SEXO <input checked="" type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM
LOCAL DA OCORRÊNCIA Tijuca	BARRIO	MÉDICO REGULADOR		
APOIO NO LOCAL: <input type="checkbox"/> PM <input type="checkbox"/> RESGATE / BOMBEIROS <input type="checkbox"/> RESGATE PRF <input type="checkbox"/> CPTAN <input type="checkbox"/> STTRANS <input type="checkbox"/> OUTRO:				
OTA: <input type="checkbox"/> SOCORRIDO POR TERCEROS <input type="checkbox"/> RECUSOU ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> SOCORRIDO PELO BOMBEIRO <input type="checkbox"/> LOCAL NÃO ENCONTRADO <input type="checkbox"/> OUTRO.				

TIPO DE AGRADO:

<input checked="" type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/> PEDIÁTRICO
<input type="checkbox"/> AGRESSÃO	<input type="checkbox"/> PSIQUIÁTRICO
<input type="checkbox"/> CLÍNICO	<input type="checkbox"/> QUASE AFOGAMENTO-AFOGAMENTO
<input type="checkbox"/> DESABAMENTO/OSOTERRAMENTO	<input type="checkbox"/> Queda _____ METROS
<input type="checkbox"/> ELETROCUSSÃO	<input type="checkbox"/> QUEIMADURAS
<input type="checkbox"/> F.A.B.	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> F.A.F (P.A.F)	
<input type="checkbox"/> GINECO-OBSTÉTRICO	
<input type="checkbox"/> LESÕES TÉRMICAS	

ANTECEDENTES:

<input type="checkbox"/> AIDS	<input type="checkbox"/> DOENÇA MENTAL
<input type="checkbox"/> ALCOOLISMO	<input type="checkbox"/> DOENÇA RENAL
<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> DROGA
<input type="checkbox"/> CIRURGIAS REALIZADAS	<input type="checkbox"/> HIPERTENSÃO ARTERIAL
<input type="checkbox"/> CONVULSÕES	<input type="checkbox"/> INTERNAMENTOS ANTERIORES
<input type="checkbox"/> DIABETES	<input type="checkbox"/> MEDICAMENTOS
<input type="checkbox"/> DOENÇA CARDIÁCA	<input type="checkbox"/> PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS
<input type="checkbox"/> DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA	<input type="checkbox"/> OUTROS

DESTINO DO PACIENTE:

SERVIÇO MÉDICO: _____ RESPONSÁVEL: _____ FUNÇÃO: _____

MOTIVO DE TRANSPORTE:

 APOIO DIAGNÓSTICO SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIA SIMPLES OUTRO: _____

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO

LOCAL: _____ RESPONSÁVEL: _____ FUNÇÃO: _____

EXAME CLÍNICO (PRINCIPAIS SINTOMAS / QUEIXAS):

(2250 m) Morte súbita na mai

DADOS VITAIS:

VVA: LIVRE OBSTRUÍDA / RESPIRAÇÃO >30rpm <30rpm / PULSO RADIAL: Presente Ausente / PAS: >90mm Hg <90mm HgPA: **120x80** FC: FR: **87** TEMP: **36,5** °C - GLICEMIA: **mg/dl** - E. Com a: **SpO2s/O2: 98** SpO2a/O2: **98**

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM:

- Ansiedade Capacidade Adaptativa Intracraniana Diminuída Comunicação verbal Prejudicada Confusão Aguda Deambulação Prejudicada Débito Cardíaco Diminuído Desobstrução Ineficaz das VVA Disarreflexia Autônoma Dor Aguda Hipertermia Hipotermia Integridade da Pele Prejudicada Integridade Tissular Prejudicada Medo Intolerância a Alimentação Mucosa Oral Prejudicada Padrão Respiratório Ineficaz Perfusão Tissular Cerebral Ineficaz Perfusão Tissular Cardiopulmonar Ineficaz Perfusão Tissular Gastrointestinal Ineficaz Perfusão Tissular Renal Ineficaz Termorregulação Ineficaz Troca de Gases Prejudicada Ventilação Espontânea Prejudicada Volume de Líquidos Deficientes Volume Excessivo de Líquidos Náuseas Retenção Urinária Percepção Sensorial Perturbada Interção Social Prejudicada Incontinência Intestinal Eliminação Urinária Prejudicada Constipação Outros: _____

INTERVENÇÕES:

SSVT + SF9%

EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO:

pac 37 anos, masculino, consciente, orientado, com humor calmo, não fumante, não alcoolista, sem antecedentes de doenças crônicas e nenhuma com comorbidades abóboras. Peso 70kg, altura 1,75m, pressão arterial 120x80, pulso 87, temperatura 36,5°C, saturação de oxigênio 98%. Foi feito SSVT e 100% RM isolado e sobre cervical + SF9% e sem anormalidades. Foi feito TEP.

Scanned by CamScanner

27/5/1
03 filhos
03 equipes

07 ABR. 2018

E.C.G.:

NORMAL ALTERADO NÃO REALIZADO

EXAME NEUROLÓGICO:

AGITAÇÃO SONOLÉNCIA COMA CONVULSÃO OTORRAGIA RIGIDEZ MIDRIASE

EXAME GINECO-OBSTÉTRICO

ABORTAMENTO HEMORRAGIA VAGINAL NORMAL SEMANAS TRABALHO DE PARTO

OUTROS: _____

DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS:

DIAGNÓSTICOS:

PROCEDIMENTOS:

DESOBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS INTUBAÇÃO NASO/DROTRAQUEAL CÂNULA OROFARÍNGEA CRICOTIREIDOSTOMIA
 VENTILAÇÃO MECÂNICA (MANUAL - "AMBU") RESPIRADOR INALAÇÃO DE OXIGÊNIO (O2) DRENAGEM TORÁCICA
 MASSAGEM CARDIACA EXTERNA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO CONTROLE DE HEMORRAGIA CURATIVO
 PUNÇÃO VENOSA SONDA GÁSTRICA SONDA VESICAL SEDAÇÃO IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COLAR CERVICAL
 TALAS/TRAÇÃO DROTRAQUEAL OUTROS: _____

TERAPÉUTICA / MEDICAMENTOS (PRESCRIÇÃO DIRETA OU POR TELEMEDICINA):

EVOLUÇÃO CLÍNICA / INTERCORRÊNCIAS (MÉDICOS):

ENCAMINHAMENTO:

LIBERADO APÓS O ATENDIMENTO RECUSA O ATENDIMENTO ÓBITO NO LOCAL ÓBITO DURANTE O ATENDIMENTO
 ÓBITO DURANTE O TRANSPORTE

POSIÇÃO DE TRANSPORTE:

DECÚBITO DORSAL DECÚBITO LATERAL DECÚBITO VENTRAL SENTADO ELEVAÇÃO DE CABECEIRA (CABEÇA)

RECUSA:

NOME: _____ R. G.: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE:

MÉDICO: _____ CRM: _____ MAT: _____

ENFERMEIRO(A): *Karina Lúcia* COREN: 489422 MAT: _____

AUX. TÉCNICO DE ENFERM.: *Juliana* COREN: 1103553 MAT: _____

CONDUTOR: *Gilberto* MAT: _____





CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de requerimento verbal da pessoa interessada, que revendo o Livro de Ocorrências nº. 001/2018 constatei a Ocorrência Policial nº 007/2018 cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Teixeira-PB, Sede da Comarca, na Delegacia de Polícia, sob a responsabilidade do Bel ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO, Delegado de Polícia Signatário, comigo escrivão de polícia civil, ao final assinado a ai por volta das 09h15min compareceu: EXPEDITO TENÓRIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Teixeira/PB, nascido aos 02/08/1980, filho de José Pedro dos Santos e de Rita Tenório dos Santos, residente na rua Praça José Alves da Costa nº 93 - centro - Maturéia-PB. Para informar a seguinte ocorrência: QUE o noticiante disse que na data 21/11/2017 por volta das 02:30 horas, conduzia a motocicleta Honda CG 125 Fan ESD, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor vermelha, placa NQA0201/PB, chassi 9C2JC4160ER013759, licenciada em nome de Rita Tenório dos Santos, trafegando na rodovia PB 306 quando nas proximidades da zona urbana da cidade, um cavalo atravessou a pista, não havendo tempo para que o noticiante evitasse a colisão; QUE com o impacto o noticiante foi jogado no asfalto e sofreu fratura exposta no braço direito e fratura no maxilar; QUE foi socorrido pelo samu e encaminhado ao Hospital Regional de Patos/PB, onde recebeu atendimento médico. E nada mais foi registrado.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: DECLARO ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, referente ao Registro da Ocorrência supra, que deu origem a presente Certidão (Artigo 299, do C.P.B. - Falsidade Ideológica - Pena: Reclusão de 1 a 5 (cinco) anos).-

Maturéia-PB, 26 de janeiro de 2018.

NOTICIANTE: Expedito Tenorio dos Santos

Janduitma Guedes de França
Escrivã Policial
Mat:139.419-3

DOCUMENTO ORIGINAL
07 ABR. 2018



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 16/05/2018 17:04:41
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051617040011300000013975155>
Número do documento: 18051617040011300000013975155

Núm. 14317257 - Pág. 1



RELÁTORIO DE CIRURGIA

Nome:	<i>Expondo Tumor no Saco</i>	Nº prontuário
Data da Cirurgia	<i>21/05/18</i>	Euf. Leito
Cirurgião	<i>Dr. Marcelo</i>	1º Auxiliar <i>m p.t.</i>
Anestesista	<i>Dr. Apacore</i>	Tipo de Anestesia <i>Bloqueante</i>

Diagnóstico Pré-Operatório

*Parafuso m om do
ao fessasq*

Tipo de Cirurgia

Diagnóstico Pós Operatório

Relatório Imediato do Patologista

ff cirurgia

Exame Radiológico no Ato

Durante a Cirurgia

et platis DCE + parafus

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

de Acesso – Técnica e Técnicas – Ligaduras – Drenagem – Sutura – Material Empregado – Aspectos Viscerais

*O paciente é o ato tol
tanto na tira + se p
tivera neta e tif p em abdome
é bom + faz cosa et platis DCE
não tem a obra
estava + a tira*



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

ACIENTE <i>Expedito Tenorio dos Santos</i>					GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE
DT.	LEITO	CONVÉNIO <i>SUS</i>	IDADE <i>37</i>	REGISTRO <i>103227</i>	
CIRURGIA <i>Ita em fat exp antebraço D</i>		CIRURGÃO <i>Waerson</i>			
ANESTESIA <i>Bloqueio</i>		ANESTESTISTA <i>Talvis</i>			
INSTRUMENTADORA	DATA <i>12.11.17</i>		INÍCIO <i>09:45</i>	FM <i>10:35</i>	HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDURY CARNEIRO

MATERIAL

QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE	MATERIAL
X	TX. de Instrumentador		Equipo p/ soro e sangue
	TX. Capnógrafo		Scalp
	TX. Bomba de Infusão	1	Luvas Est. p/ Procedimentos
	TX. Aplicação de Sangue	1	Lâmina de Bisturi
	TX. Monitor Cardíaco-Respirador		Sonda de Foley
	TX. de Laser		Coletor de Urina
X	TX. de Curativo		Seringa 1 ml
	TX. de Instalação S. Vesical		Seringa 3 ml
X	TX. Sala	1	Seringa 5 ml
	TX. Bisturi Elétrico		Seringa 10 ml
	TX. Aspirador Elétrico	1	Seringa 20 ml
X	TX. Oxímetro de Pulso		Eletrodos desc.
	Neocain		Atadura de Crepom 10cm
	Halotano	1	Atadura de Crepom 20cm
	Thionembutal		Atadura Geissada 10cm
	Quelicin		Sonda Uretral
	Pavulon		Sonda Nesogastrica
	Dorminid		Éter Sulfúrico
	Fentanil 0,05mg		Dreno Penrose
	Xilestesin a 5%		Dreno Sucção
	Inoval		Dreno de Tórax
	Xilocalina a 2%	X	Espanadrapo
	Etodimidaate		Xilocalina Gel
	Ketalar	X	Alcool 70%
	Publicovaina 0,5% <i>01 Vazio</i>	X	PVPi Tintura
	Dimorf	1	Gases
	Lanexat 0,5ml		Algodão Hidrófilo
	Nar. n		Algodão Ortopédico
	Forane		Cidex
	Sufenta		Vaseline Estéril
	Diazepam		Aguilha descartável
	Água destilada 10ml		Pastilha de Formol
	Prostigmine		Fio Cromado 0 c/ agulha
	Atropina		Fio Cromado 0 s/ agulha
	Adrenalina		Fio Cromado 1 c/ agulha
	Efortil		Fio Cromado 1 s/ agulha
	Cefalotina 19g		Fio Cromado 2-0 c/ agulha
	Dixtal		Fio Cromado 2-0 s/ agulha
	Piasil		Cat-gut simples 0 c/ agulha
	Dipirona		Cat-gut simples 0 s/ agulha
	Esparin 5000 VI		Cat-gut simples 2-0 c/ agulha
	Tilaril		Cat-gut simples 2-0 s/ agulha
	Amicacina 500mg		Cat-gut 2-0 p/ amigdalectomia
	Aguilha de Raque Descartável		Cat-gut simples 3-0 c/ agulha
	Abbocate 20 e 22		Polycot 0 c/ agulha
	Polycot 0 s/ agulha		Polycot 2-0 c/ agulha
	Polycot 2-0 s/ agulha		Polycot 3-0 c/ agulha
	Polycot 3-0 s/ agulha		Prolene 2-0 c/ agulha
	Prolene 0 c/ agulha		Nylon 20



HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUÍT CARNEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE

Hospital		PATOS	Enfermaria	Leito	Nº Prontuário
FOLHA DE ANESTESIA		Name <i>Expedito furtado dos Sertões</i>		Idade	Sexo
12/11/17	Pressão Arterial Pulso 140 x 60 / 100	Respiração 24	Temperatura	Peso	Altura
Tel. Sangüíneos	Hematíes	Hemoglobina	Hematocrito	Glicemia	Uréia
URINA					
VER PRONTUARIO			A alma	Branquias	
Pulmões			Eletrocardiograma		
Pulmões			Dentes	Pescoco	Ap. Umnário
Esófago			Alarancicos	Corticoides	Alergia
Boca e Vias			CONSCIENTE		Hipotensores
Esófago Pre-Operatório			<i>Int. expedito, Dr. Waldey (D)</i>	Estado Físico	Raz
Anestesia Pre-Anestésica			Aplicada à:	Efeito	
MIDAZOLAM 5 Mg					
Sedativo	02				INDUÇÃO
Anest.					Bafal. _____ Excit. _____ Tosse. _____
Analges.					Laringo Espasmo. _____ Lento. _____
Ant. Náuseas					Náuseas. _____ Vômitos. _____
Outros					Outros. _____
MANUTENÇÃO					
Cefazolina 2g Dexamet. 8mg					
Efortil 10mg Tenoxicam 20m					
Anestesia Bafal. Dipirona 2g Ondasetrona 8m					
Não, porque? _____					
NÁUSEAS					
DESPERTAR					
Reflexos na SO					
Ostro	03				Exc. _____
Náuseas					Vômitos. _____
Outros					
Com cânula					
para o leito	sim				não
CONDICIONES					
Cirurgia					
NEOCAINA 0,25% + LIDOCAINA 1% 40 / LIDOCAINA 1% 20					
BLOQUEIO PLEXO BRAQUIAL: INTERSCALENICO E AXILAR					
<i>limpar linzy int. expedito, Dr. Waldey (D)</i>					
DR. TÁVIO LEAL					
Dr. Távio Leal Januário CRM PB 5774 Anestesiologista					
Lembrar as implicações Pre-operatórias e Pós-operatórias					

HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JARDIM - SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Hospital	Enfermeira	Lote	Nº Prontuário
FOLHA DE ANESTESIA	Name: <i>P. J. G. P. S.</i> Prédio: <i>Prédio P</i> Número: <i>37</i>	Respiração: <i>P. 26</i>	Idade: <i>37</i>	Sexo: <i>M</i>
Tipo Sangüíneo:	Hematídeo	Hemoglobina: <i>14</i>	Temperatura: <i>37</i>	Peso: <i>70</i>
Hematocrito:	Hematócrito: <i>40</i>	Glicemia: <i>100</i>	Ureia: <i>10</i>	Altura: <i>170</i>
Exames:		Outros:		
A.p. Respiratório	Alergia: <i>Asthma</i>			Bronquite: <i>Brônquitis</i>
A.p. Circulatório	Eletrocardiograma:			
A.p. Digestivo	Dentes: <i>10</i>	Pescoço: <i>Normal</i>	Ap. Urinário:	
Estado Mental:	Manicardos: <i>Normal</i>	Corticoides: <i>Normal</i>	Alergia: <i>Normal</i>	Hipotensores: <i>Normal</i>
Pronto para Operação:	<i>Pronto para o procedimento</i>			Estado Físico: <i>Normal</i>
Medicações Anteriores:				Risco: <i>Normal</i>
Medicações Pre-Anestésicas:	Aplicada às:			Efeito:
Agente Anestésico: <i>O2</i>				
União:				
UN. ANESTÉSICO: <i>U.2. ANESTÉSICO LIBERACAO</i>				
Simbolos e Anotações:				
Posição:				
Agente:	<i>Bafô (a < c) + fiof 5)</i>			Cáncula: <i>Normal</i>
Técnica:	<i>Bloco de náilon de esterco</i>			
Química:	<i>Reposta (a < c) vs fiof 5</i>			
Crise-ox:	<i>Normal</i>			
Anestesiada:	<i>Normal</i>			
Observações:				
Anotação sobre as comunicações Pré-operatórias e Fisioprotéticas:				



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL				
ACIDENTE <i>Espirito Santo dos Santos</i>				
SEXO	LEITO	CONVENIO	IDADE	REGISTRO
		SUS		
CIRURGIA			CIRURGIÃO	
<i>Intervenção de Kadmo / Ucione</i>			<i>Dr. Jair</i>	
ANESTESIA			ANESTESISTA	
<i>General</i>			<i>Dr. Jair</i>	
INSTRUMENTADORA		DATA	INÍCIO	FIM
		<i>08/11/17</i>	<i>20:40h</i>	

MATERIAL

QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE	MATERIAL
X	TX. de Instrumentador		Equipo p/ soro e sangue
X	TX. Capnógrafo		Scalp
X	TX. Bomba de Infusão		Luras Est. p/ Procedimentos
X	TX. Aplicação de Sangue		Lâmina de Bisturi
X	TX. Monitor Cárdio-Respirador		Sonda de Foley
X	TX. de Laser		Coletor de Urina
X	TX. de Curativo		Seringa 1 ml
X	TX. de Instalação S. Vesical		Seringa 3 ml
X	TX. Sala		Seringa 5 ml
X	TX. Bisturi Elétrico		Seringa 10 ml
X	TX. Aspirador Elétrico		Seringa 20 ml
X	TX. Oxímetro de Pulso		Eletrodos desc.
Nicocain			Atadura de Crepom 10cm
Halotano			Atadura de Crepom 20cm
Thionanbutal			Atadura Gessada 10cm
Quelicin			Sonda Uretral
Pavulon			Sonda Nesogástrica
Dorminid			Éter Sulfúrico
Fentanil 0,05mg			Dreno Penrose
Xiletestesin a 5%			Dreno Sucção
Inoval			Dreno de Tórax
Xilocaina a 2%		X	Espadrado
Etodomidate		X	Xilocaina Gel
Ketalar		X	Álcool 70%
Pubicovaina 0,5%		X	PVPI Tintura
Dimorf		X	Gases
Lanexat 0,6ml		X	Algodão Hidrófilo
Narcon			Algodão Ortopédico
Forane		T	Cida
Sufenta			Vaselina Estéril
Diazepam		T	Aguilha descartável
Agua destilada 10ml			Pastilha de Formol
Prostigmine			Fio Cromado 0 c/ agulha
Atropina			Fio Cromado 0 s/ agulha
Adrenalina			Fio Cromado 1 c/ agulha
Efortil			Fio Cromado 1 s/ agulha
Cefalotina 1g			Fio Cromado 2-0 c/ agulha
Dixtal			Fio Cromado 2-0 s/ agulha
Plastil			Cat-gut simples 0 c/ agulha
Dipirona			Cat-gut simples 0 s/ agulha
Espirin 5000 VI			Cat-gut simples 2-0 c/ agulha
Tilitil			Cat-gut simples 2-0 s/ agulha
Amincicina 500mg			Cat-gut 2-0 p/ amigdalectomia
Aguilha de Raque Descartável			Cat-gut simples 3-0 c/ agulha
Abbocone 20 e 22			Polycot 0 c/ agulha
Polycot 0 s/ agulha			Polycot 2-0 c/ agulha
Polycot 2-0 s/ agulha			Polycot 3-0 c/ agulha
Polycot 3-0 s/ agulha			Prolene 2-0 c/ agulha
Prolene 0 c/ agulha			

Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 16/05/2018 17:04:41
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051617040011300000013975155>
Número do documento: 18051617040011300000013975155

Num. 14317257 - Pág. 6



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome	Nº prontuário	
Expediente Técnico das Suças		
Data da Cirurgia	Enf.	Leito
05/05/18	6c	03
Cirurgião	1º Auxiliar	
Dr. ALMO WANDALEY	Dr. Luciano Pires	
Anestesista	Tipo de Anestesia	
Dr. Távio		
Diagnóstico Pré-Operatório	Fratura Bilateral de Mandíbula + Fratura Zygomatica	
ipo de Cirurgia	Reduções e Excisos da Fratura Bilateral da Mandíbula Zygomatica	
Diagnóstico Pós Operatório	Oriente	
Relatório imediato do Patologista		
Exam. Radiológico no Ato		
p.s		
Acidente Durante a Cirurgia		
p.s		

DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

Via de Acesso - Fáctica e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscerais

1) Incisão em ZPTH
2) Expon. Retin. ob. Cangrejo
3) Fazer os retores,
4) Reduções das fraturas
5) Bloqueio Molar - Mandíbula
6) Excisos Interno Nigroto
7) Encerr. ob. RNM
8) Sutura Dr. Luciano Pires de Figueiredo Cir. Hugo Henrique Figueiredo 000481-72
9) Encerramento





REQUISIÇÃO DE PARECER

NAME:

DA CLÍNICA
A CLÍNICA

ENFERMARIA
LETO

MOTIVO DA CONSULTA:

(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUais DESLJA OPINIÃO E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)

1255

ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE

Point Verde in our hands
to George Edwards by whom we
will be able to get the information
we desire to obtain.

De Aberg de Motte's Catechism
Catechismus





HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO
RUA HORACIO NOBREGA, S/N
PATOS PARAIBA (83)3423-2741

Prontuario: 103227 Ewerton Santos Andrade Filho Data/Hora 12/11/2017 06:06:31
Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTO)

Servidor do Dr.

Paciente: EXPEDITO TENORIO DOS SANTOS

Ewerton Santos Andrade Filho

Cirurgia Bucomaxilofacial
CRO/PB 4386 - CRO/SE 1209

Assinatura

Idade: 37 Sexo: M

Filiação:

Pai: JOSE PEDRO DOS SANTOS
Mãe: RITA TENORIO DOS SANTOS

Endereço:

Cidade: MATUREIA - PB - 58737-000 - 2509396
Endereço: PRAÇA JOSE ALVES DA COSTA
Bairro: CENTRO
Naturalidade:
Fone: 83993147737

N: SN

Documentos:

CNS:
Identidade: 26.932.504-9 SSP PB
CPF:
Reg. Nasc:

Informações adicionais:

Nascimento: 2/8/1980
Cor: PARDA
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: PEDREIRO

Responsável: A serventia um santo nome

ANAMNESE (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

Travou na pista e deu acidente

Acidente de moto

EXAMES OBJETIVOS (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aparelhos)

Exame físico com dor + ferimento

+ deformidade cutânea

EXAMES COMPLEMENTARES (Raio X, laboratórios)

Ewerton Santos Andrade Filho
Cirurgia Bucomaxilofacial
CRO/PB 4386 - CRO/SE 1209

Diagnóstico:

Injetura exposta nos ossos da artéria

Motivo da Alta:

Yacente ótimo P/BMF, recuperado para alta

Resultado: Saia Curado Melhorado Falecido Transferido

Em: 09/11/17

Recepção: ROSE





HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO
RUA HORACIO NOBREGA, S/N
PATOS PARÁIBA (83)3423-2741

Prontuario 103227 Ewerton Santos Andrade Filho Data/Hora 12/11/2017 06:06:31
Ocorrência ACIDENTE DE TRANSITO (MOTO)

Servidor do Dr.

Paciente EXPEDITO TENORIO DOS SANTOS ALTA Idade: 37 Sexo: M

Filiação
Pai JOSE PEDRO DOS SANTOS
Mae RITA TENORIO DOS SANTOS

Endereço
Cidade: MATUREIA - PB - 58737-000 - 2509396
Endereço: PRAÇA JOSE ALVES DA COSTA N. SN
Bairro: CENTRO
Naturalidade:
Fone: 83993147737

Documentos
CNS:
Identidade: 26.932.504-9SSP PB
CPF:
Reg. Nasc:

Informações adicionais
Nascimento: 2/8/1980
Cor: PARDA
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: PEDREIRO

Responsável: A. sebastião dos santos Alva

ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

Fratura na face e no cinturão (D)

Acidente de moto.

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aparelhos)

Evoluiendo com dor + ferimento
+ deformidade cinturão

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

Ewerton Santos Andrade Filho
Cirurgia Bucomaxilofacial
CBO/PB 4386 - CRO/SE 1209

Diagnóstico: Fratura exposta nos ossos do cinturão (D)
Motivo da Alta: Acidente Ofício P/ BUF, recuperado para virar NR
Resultado: () Saiu Curado () Melhorado: () Falecido: () Transfendo Em: 09/12/17
Recepção: ROSE



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE Expediente Tencio dos Santos 62 LETO 03 CONVENIO SVS IDADE 37 REGISTRO 1031027					GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE 	
CIRURGIA Tecmungo com Antibiotico Anestesia Bloqueio Pleu Instrumentalização						
DATA 01-11-17		INÍCIO 18:30	FIM 19:50	HOSPITAL REGIONAL DEP. JANUARY CARNEIRO		

MATERIAL

QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE	MATERIAL
	TX. de Instrumentador	1	Equipo p/ soro e sangue
	TX. Capnógrafo		Scalp
	TX. Bomba de Infusão	1	Luvas Est. p/ Procedimentos
	TX. Aplicação de Sangue	1	Lâmina de Bisturi
	TX. Monitor Cardíaco-Respirador		Sonda de Foley
	TX. de Laser		Coletor de Urina
	TX. de Curativo		Seringa 1 ml
	TX. de Instalação S. Vesical		Seringa 3 ml
X	TX. Sala		Seringa 5 ml
	TX. Bisturi Elétrico	1	Seringa 10 ml
	TX. Aspirador Elétrico		Seringa 20 ml
X	TX. Oxímetro de Pulso	1	Eletrodos desc.
	Neocain		Atadura de Crepom 10cm
	Halotano	1	Atadura de Crepom 20cm
	Thionembutal		Atadura Gessada 10cm
	Quelicin		Sonda Uretral
	Pavulon		Sonda Nasogástrica
I	Dorminid		Éter Sulfúrico
	Fentanil 0,05mg		Dreno Penrose
	Xilestesin a 5%		Dreno Sucção
	Inoval		Dreno de Tórax
	Xilocaina a 2%		Espadrinho
	Etodimidato		Xilocaina Gel
	Ketalar	X	Álcool 70%
	Publicovaina 0,5%	X	PVPI Tintura
	Dimorf	X	Gases
	Lanexat 0,5ml	X	Algodão Hidrófilo
	Nar		Algodão Ortopédico
	Forane		Cidex
	Sufenta		Vaseline Estéril
	Diazepam		Aguilha descartável
H	Água destilada 10ml		Pastilha de Formol
	Prostigmine		Fio Cromado 0 c/ agulha
	Atropina		Fio Cromado 0 s/ agulha
	Adrenalin		Fio Cromado 1 c/ agulha
	Efortil		Fio Cromado 1 s/ agulha
L	Cefalotina 19g		Fio Cromado 2-0 c/ agulha
	Dixtal		Fio Cromado 2-0 s/ agulha
	Plasil		Cat-gut simples 0 c/ agulha
L	Dipirona		Cat-gut simples 0 s/ agulha
	Espirin 5000 VI		Cat-gut simples 2-0 c/ agulha
	Tilatil		Cat-gut simples 2-0 s/ agulha
	Amicacina 500mg		Cat-gut 2-0 p/ amigdalectomia
	Aguilha de Raque Descartável		Cat-gut simples 3-0 c/ agulha
	Abbocone 20 e 22		Polycot 0 c/ agulha
	Polycot 0 s/ agulha		Polycot 2-0 c/ agulha
	Polycot 2-0 s/ agulha		Polycot 3-0 c/ agulha
	Polycot 3-0 s/ agulha		Prolene 2-0 c/ agulha
	Prolene 0 c/ agulha		

FIM





GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO



ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido do(a) Sr.(a) Ewerton Santos Andrade Filho portador(a) da identidade RG. _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 08:00 horas, portador(a) da patologia CID-10 S02.6 + S02.4, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 30 (Trinta) dias, a partir desta data.

Patos-PB, 09/17/17.

Ewerton Santos Andrade Filho
Cirurgião Bucomaxilofacial
CRM/PB 4386 - CRO/SE 1208

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr.(a) _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE 2ª VIA ANEXAR AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

CNPJ 08.778.268/0001-60
RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N - BAIRRO BELO HORIZONTE
PATOS - PARAÍBA



DESPACHO

Vistos etc.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Observando-se que a matéria discutida nos presentes autos admite a autocomposição, mas, mesmo tendo a parte autora manifestado seu interesse na composição consensual, verifica-se que eventual conciliação só seria obtida após a produção da prova técnico-pericial, afigurando-se desnecessária (e mesmo desaconselhável, ineficiente (art. 37, *caput*, CF) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVII, CF) a designação exclusiva de **audiência de conciliação**, quando já se anuncia infrutífera sua realização. Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como **fase preliminar da própria audiência de instrução** (art. 359, NCPC), motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo para a *ratio* conciliadora da novel codificação (art. 3º, § 3º, c/c art. 139, V, NCPC).

Cite-se a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC, devendo constar ainda do mandado ou carta, além dos requisitos do art. 250, NCPC, a ressalva do art. 344, NCPC, no sentido de que, “*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*”.

Cumpra-se.

Teixeira/PB, data e assinatura digitais.

Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO GUIMARAES ALBERGARIA BARRETO - 29/05/2018 11:22:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052911220298200000014171673>
Número do documento: 18052911220298200000014171673

Num. 14521049 - Pág. 1